



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei n.º 4.434, de 24.04.2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro.

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo 10 e 11 do artigo 13 da Lei n.º 4.434, de 24.04.2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13...

....

§10. O saldo devedor do Plano de Amortização para amortização do deficit atuarial da avaliação atuarial 2024 totaliza R\$ 21.115.377,49 (vinte e um milhões, cento e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais com quarenta e nove centavos) posicionados em 31/12/2024, conforme tabela 23 de plano de amortização sugerido em anexo.

§11. O repasse relativo ao aporte mensal deverá ocorrer até o último dia do mês em curso e o valor será fixo durante todo o exercício de 2026.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

A administração de Montenegro já possui em lei plano de amortização, entretanto, se mostra suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 23 – Plano de Amortização Vigente

| Ano  | Aporte (R\$)  | Base de Cálculo (R\$) | Saldo Inicial (R\$) | (-) Pagamento (R\$) | Juros (R\$)   | Saldo Final (R\$) |
|------|---------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------|-------------------|
| 2025 | 18.729.793,26 | 100.307.616,86        | 446.443.620,79      | 18.729.793,26       | 22.723.980,30 | 450.437.807,83    |
| 2026 | 21.115.377,49 | 101.310.693,03        | 450.437.807,83      | 21.115.377,49       | 22.927.284,42 | 452.249.714,76    |
| 2027 | 25.476.174,68 | 102.323.799,96        | 452.249.714,76      | 25.476.174,68       | 23.019.510,48 | 449.793.050,56    |
| 2028 | 25.960.222,00 | 103.347.037,96        | 449.793.050,56      | 25.960.222,00       | 22.894.466,27 | 446.727.294,83    |
| 2029 | 26.453.466,22 | 104.380.508,34        | 446.727.294,83      | 26.453.466,22       | 22.738.419,31 | 443.012.247,92    |
| 2030 | 26.956.082,08 | 105.424.313,42        | 443.012.247,92      | 26.956.082,08       | 22.549.323,42 | 438.605.489,26    |
| 2031 | 27.468.247,64 | 106.478.556,56        | 438.605.489,26      | 27.468.247,64       | 22.325.019,40 | 433.462.261,02    |
| 2032 | 27.990.144,35 | 107.543.342,12        | 433.462.261,02      | 27.990.144,35       | 22.063.229,09 | 427.535.345,76    |
| 2033 | 28.521.957,09 | 108.618.775,54        | 427.535.345,76      | 28.521.957,09       | 21.761.549,10 | 420.774.937,77    |
| 2034 | 29.063.874,27 | 109.704.963,30        | 420.774.937,77      | 29.063.874,27       | 21.417.444,33 | 413.128.507,83    |
| 2035 | 29.616.087,88 | 110.802.012,93        | 413.128.507,83      | 29.616.087,88       | 21.028.241,05 | 404.540.661,00    |
| 2036 | 30.178.793,55 | 111.910.033,06        | 404.540.661,00      | 30.178.793,55       | 20.591.119,64 | 394.952.987,09    |
| 2037 | 30.752.190,63 | 113.029.133,39        | 394.952.987,09      | 30.752.190,63       | 20.103.107,04 | 384.303.903,50    |
| 2038 | 31.336.482,25 | 114.159.424,73        | 384.303.903,50      | 31.336.482,25       | 19.561.068,69 | 372.528.489,94    |
| 2039 | 31.931.875,41 | 115.301.018,97        | 372.528.489,94      | 31.931.875,41       | 18.961.700,14 | 359.558.314,67    |
| 2040 | 32.538.581,04 | 116.454.029,16        | 359.558.314,67      | 32.538.581,04       | 18.301.518,22 | 345.321.251,85    |
| 2041 | 33.156.814,08 | 117.618.569,45        | 345.321.251,85      | 33.156.814,08       | 17.576.851,72 | 329.741.289,49    |
| 2042 | 33.786.793,55 | 118.794.755,15        | 329.741.289,49      | 33.786.793,55       | 16.783.831,63 | 312.738.327,57    |
| 2043 | 34.428.742,63 | 119.982.702,70        | 312.738.327,57      | 34.428.742,63       | 15.918.380,87 | 294.227.965,81    |
| 2044 | 35.082.888,74 | 121.182.529,73        | 294.227.965,81      | 35.082.888,74       | 14.976.203,46 | 274.121.280,53    |
| 2045 | 35.749.463,63 | 122.394.355,03        | 274.121.280,53      | 35.749.463,63       | 13.952.773,18 | 252.324.590,08    |
| 2046 | 36.428.703,44 | 123.618.298,58        | 252.324.590,08      | 36.428.703,44       | 12.843.321,64 | 228.739.208,28    |
| 2047 | 37.120.848,81 | 124.854.481,56        | 228.739.208,28      | 37.120.848,81       | 11.642.825,70 | 203.261.185,17    |
| 2048 | 37.826.144,94 | 126.103.026,38        | 203.261.185,17      | 37.826.144,94       | 10.345.994,33 | 175.781.034,55    |
| 2049 | 38.544.841,69 | 127.364.056,64        | 175.781.034,55      | 38.544.841,69       | 8.947.254,66  | 146.183.447,52    |
| 2050 | 39.277.193,68 | 128.637.697,21        | 146.183.447,52      | 39.277.193,68       | 7.440.737,48  | 114.346.991,32    |
| 2051 | 40.023.460,36 | 129.924.074,18        | 114.346.991,32      | 40.023.460,36       | 5.820.261,86  | 80.143.792,82     |
| 2052 | 40.783.906,11 | 131.223.314,92        | 80.143.792,82       | 40.783.906,11       | 4.079.319,05  | 43.439.205,77     |
| 2053 | 41.558.800,33 | 132.535.548,07        | 43.439.205,77       | 41.558.800,33       | 2.211.055,57  | 4.091.461,01      |
| 2054 | 38.973.922,45 | 133.860.903,55        | 4.091.461,01        | 38.973.922,45       | 208.255,37    | (34.674.206,08)   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 171/2025-GP-AAL

Montenegro, 06 de novembro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de alterar dispositivos da Lei n.º 4.434, de 24.04.2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro.

Justifica-se o presente tendo em vista que o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores é baseado no Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, ou seja, o plano de custeio deve ser suficiente para a manutenção dos benefícios presentes e futuros.

A mesma lei determinou em seu art. 13, §1º e art. 15 a avaliação periódica do plano de custeio. Anualmente temos realizado o chamado cálculo atuarial através de empresa contratada.

No entanto, o resultado apresentado pela empresa ATHENA ATUARIAL em 2025, apontou para necessidade de nova alteração para atender o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal.

Isto posto, como alternativa para manter o equacionamento de déficit e em atendimento a legislação, a empresa contratada elaborou novo plano de custeio, cabendo a alteração da Lei n.º 4.434/2006.

A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro que seja realizado as contribuições mensalmente por Aportes Periódicos, na forma de 12 aportes anuais, no período de 01.01.2026 à 31.12.2026, até nova revisão do cálculo atuarial, de acordo com o artigo 15.

Assim, necessário se faz a alteração na Lei n.º 4.434/2006 considerando a necessidade de ajuste e implementação descritiva do valor total do aporte anual, forma de pagamento e eventual forma de correção monetária, em caso de inadimplência.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ECD-D339-515D-54EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 10:51:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2ECD-D339-515D-54EA>